

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA DA 311ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 311ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 14.1 do *“Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 311ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Enebra Brasil Energia Ltda.”* (“Termo de Securitização”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA (“Assembleia”), a realizar-se no dia **26 de agosto de 2026, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item “(iv)” da Cláusula 6.2 da CPR-F, em virtude da identificação de ocorrência de protesto de títulos em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ii) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item “(v)” da Cláusula 6.2 da CPR-F, em virtude da identificação de inadimplemento de obrigações financeiras não decorrentes da CPR-F ou dos CRA, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iii) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do

item “(vi)” da Cláusula 6.2 da CPR-F, em virtude da identificação de vencimento antecipado de obrigações financeiras não decorrentes da CPR-F ou dos CRA, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- (iv) Aprovar a carência para as obrigações de pagamento das parcelas de amortização descritas no Anexo I – Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização (“Cronograma de Pagamentos da CPR-F”) da CPR-F, exclusivamente em relação aos pagamentos compreendidos entre 27 de agosto de 2026 (inclusive) e 29 de outubro de 2026 (inclusive) e, consequentemente, das parcelas de amortização descritas no Anexo II – Cronograma de Pagamento e Amortização dos CRA (“Cronograma de Pagamentos dos CRA”) do Termo de Securitização, exclusivamente em relação aos pagamentos compreendidos entre 28 de agosto de 2026 (inclusive) e 30 de outubro de 2026 (inclusive), sem que haja a aplicação dos encargos moratórios ou sejam instaurados os efeitos do vencimento antecipado automático da CPR-F, sendo certo que, durante este período, permanecerá em vigor a obrigação do pagamento da Remuneração da CPR-F;
- (v) Caso aprovado o item “(iv)” acima, aprovar a alteração do Cronograma de Pagamentos da CPR-F e do Cronograma de Pagamentos dos CRA, que passarão a vigorar, respectivamente, conforme tabelas presentes no Anexo A;
- (vi) Aprovar que os recursos existentes no Fundo de Liquidez sejam utilizados, na data de vencimento da CPR-F, para quitação de todos os valores devidos pela Devedora no âmbito da CPR-F, incluindo os valores referentes à amortização e remuneração da CPR-F, sendo o saldo disponível no Fundo de Liquidez deduzido do valor total a ser retido no mês de vencimento (março de 2027);
- (vii) Aprovar a constituição de cessão fiduciária, sob condição suspensiva, sobre os direitos creditórios oriundos do *“Contrato de Compra e Venda de Cavaco de Madeira Nativa”* celebrado em 21 de março de 2023 entre a Enebra Brasil Energia Ltda. e a Icofort – Agroindustrial S/S (*“Contrato Icofort”*), ainda que não aderente aos Critérios de Elegibilidade previstos na Cláusula 5.1 do *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva”* (*“Contrato de Cessão Fiduciária”*), mediante celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para

inclusão do Contrato Icofort em seu Anexo II; para fins deste item, fica estabelecido que a condição suspensiva será considerada implementada após a liberação da cessão fiduciária constituída sobre o Contrato Icofort no âmbito da 394ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

- (viii) Aprovar que os recursos que ingressarem na Conta Vinculada sejam integralmente utilizados, a partir de 1º de fevereiro de 2027 (inclusive), para o pagamento antecipado das parcelas de amortização e remuneração da CPR-F, sem alterar as datas de pagamento já previstas; para fins deste item, a Emissora realizará a verificação dos recursos disponíveis na Conta Vinculada em 2 (dois) Dias Úteis antes de cada data de pagamento, sendo que, (a) caso seja verificado sobejo em relação à parcela de amortização e remuneração da CPR-F no mês em questão (“PMT Corrente”), referidos recursos serão utilizados para o pagamento extraordinária facultativo da CPR-F, sem incidência de Prêmio de Liquidação Antecipada Facultativa, a ser realizado nos termos do item “(ix)”, alínea “(c)” abaixo; e (b) caso seja verificada insuficiência de recursos para pagamento da PMT Corrente, a Emissora deverá notificar a Devedora para que esta realize aporte de recursos, em até 1 (um) Dia Útil contado da notificação, em montante suficiente que seja atingido o valor suficiente ao pagamento da PMT Corrente;
- (ix) Aprovar novo mecanismo de retenção dos recursos que ingressarem na Conta Vinculada, de forma a alterar a mecânica atualmente prevista nas Cláusulas 6.2 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária, para que a retenção seja realizada semanalmente, conforme datas e percentual indicados no Anexo B deste Edital e que constará no Contrato de Cessão Fiduciária (“Montante Retido”), observados os seguintes procedimentos, os quais serão melhor detalhados em aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária:
 - (a) A Emissora verificará o montante dos recursos retidos na Conta Vinculada no 1º (primeiro) Dia Útil após a última data de retenção de cada mês (cada uma, uma “Data de Apuração”), sendo que: (1) em caso de sobejo, deverá transferir os recursos sobejantes para a Devedora; e (2) em caso de insuficiência, a Devedora deverá aportar recursos para que seja atingido o Montante Retido;
 - (b) A retenção a ser realizada na última semana de cada mês deverá contemplar

(1) os valores da última semana de cada mês constante na tabela do Anexo B deste edital; (2) os valores necessários à recomposição do Fundo de Liquidez, caso a Emissora identifique eventual desenquadramento que não seja decorrente de pagamento das Obrigações Garantidas; e (3) os valores necessários à recomposição do Fundo de Despesas, observados os procedimentos de recomposição previstos na CPR-F;

- (c) Caso aprovado o item “(viii)” da Ordem do Dia, todos os recursos depositados na Conta Vinculada serão integralmente retidos para pagamento extraordinário facultativo, sem incidência do Prêmio de Liquidação Antecipada Facultativa.
- (x) Aprovar, exclusivamente, a retirada do Sr. Nedil (conforme qualificado na CPR-F) da condição de avalista e responsável solidário pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-F;
- (xi) Aprovar a exclusão do Prêmio de Liquidação Antecipada Facultativa devido em razão dos pagamentos antecipados facultativos previstos nos itens “(viii)” e “(ix)”, alínea “(c)”, acima;
- (xii) Autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

- (i) A Assembleia **instalar-se-á**, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação e, em segunda

convocação, com qualquer número, conforme disposto na Cláusula 14.12 do Termo de Securitização. As **deliberações** em Assembleias Gerais de Titulares de CRA, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (waiver) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, em primeira convocação, 66% (sessenta e seis por cento) dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA e, em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 14.13 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo, em até 24 horas da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, os seguintes documentos para os e-mails a seguir: assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação;
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto;
5. os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, conforme modelo de

Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.ecoagro.agr.br) e no website da CVM; e

6. a manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Anexo A

Cronograma de Pagamentos da CPR-F

#	Data de Pagamento	Tai	Pgto. Juros
-		-	
1	22/02/2024	-	Sim
2	21/03/2024	-	Sim
3	25/04/2024	-	Sim
4	23/05/2024	-	Sim
5	27/06/2024	-	Sim
6	25/07/2024	-	Sim
7	22/08/2024	1,85%	Sim
8	26/09/2024	1,89%	Sim
9	24/10/2024	1,92%	Sim
10	26/11/2024	1,96%	Sim
11	27/12/2024	2,00%	Sim
12	23/01/2025	5,56%	Sim
13	27/02/2025	2,12%	Sim
14	27/03/2025	2,17%	Sim
15	28/04/2025	3,32%	Sim
16	29/05/2025	3,44%	Sim
17	26/06/2025	4,51%	Sim
18	24/07/2025	4,72%	Sim
19	21/08/2025	5,22%	Sim
20	25/09/2025	5,50%	Sim
21	30/10/2025	5,83%	Sim
22	27/11/2025	6,19%	Sim
23	26/12/2025	6,59%	Sim
24	29/01/2026	6,67%	Sim
25	26/02/2026	7,14%	Sim
26	26/03/2026	7,69%	Sim
27	24/04/2026	8,33%	Sim
28	28/05/2026	9,09%	Sim
29	25/06/2026	10,00%	Sim
30	30/07/2026	11,11%	Sim
31	27/08/2026	-	Sim
32	24/09/2026	-	Sim
33	29/10/2026	-	Sim
34	26/11/2026	20,00%	Sim
35	23/12/2026	25,00%	Sim
36	28/01/2027	33,33%	Sim
37	25/02/2027	50,00%	Sim
38	24/03/2027	100,00%	Sim

Cronograma de Pagamentos dos CRA

#	Data do TS	Tai	Pgto. Juros
-	30/01/2024	-	
1	23/02/2024	-	Sim
2	22/03/2024	-	Sim
3	26/04/2024	-	Sim
4	24/05/2024	-	Sim
5	28/06/2024	-	Sim
6	26/07/2024	-	Sim
7	23/08/2024	1,85%	Sim
8	27/09/2024	1,89%	Sim
9	25/10/2024	1,92%	Sim
10	27/11/2024	1,96%	Sim
11	30/12/2024	2,00%	Sim
12	24/01/2025	5,56%	Sim
13	28/02/2025	2,12%	Sim
14	28/03/2025	2,17%	Sim
15	29/04/2025	3,32%	Sim
16	30/05/2025	3,44%	Sim
17	27/06/2025	4,51%	Sim
18	25/07/2025	4,72%	Sim
19	22/08/2025	5,22%	Sim
20	26/09/2025	5,50%	Sim
21	31/10/2025	5,83%	Sim
22	28/11/2025	6,19%	Sim
23	29/12/2025	6,59%	Sim
24	30/01/2026	6,67%	Sim
25	27/02/2026	7,14%	Sim
26	27/03/2026	7,69%	Sim
27	27/04/2026	8,33%	Sim
28	29/05/2026	9,09%	Sim
29	26/06/2026	10,00%	Sim
30	31/07/2026	11,11%	Sim
31	28/08/2026	-	Sim
32	25/09/2026	-	Sim
33	30/10/2026	-	Sim
34	27/11/2026	20,00%	Sim
35	24/12/2026	25,00%	Sim
36	29/01/2027	33,33%	Sim
37	26/02/2027	50,00%	Sim
38	25/03/2027	100,00%	Sim

Anexo B**Cronograma de retenções**

#	Data de Retenção	% PMT do mês vincenda
1	04/09/2026	20,0%
2	11/09/2026	40,0%
3	18/09/2026	55,0%
4	02/10/2026	20,0%
5	09/10/2026	30,0%
6	16/10/2026	30,0%
7	23/10/2026	35,0%
8	06/11/2026	20,0%
9	13/11/2026	40,0%
10	20/11/2026	55,0%
11	04/12/2026	20,0%
12	11/12/2026	40,0%
13	18/12/2026	55,0%
14	04/01/2027	20,0%
15	08/01/2027	30,0%
16	15/01/2027	30,0%
17	22/01/2027	35,0%